



DECRETO-LEI DE N° 02, DE 29 DE FEVEREIRO DE 1944

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o acumulo de serviços fiscais e, sobretudo facilitar aos contribuintes o pagamento de impostos sem multa.

RESOLVE:

PRORROGAR, DESTA DATA ATÉ 15 DE MARÇO DO CORRENTE ANO A ARRECADAÇÃO SEM MULTA, DO IMPOSTO DE LICENÇA NO EXERCÍCIO VIGENTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 29 de fevereiro de 1944

Camara Filho
PREFEITO MUNICIPAL